



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9394

Dispõe sobre a redistribuição de vagas nas classes do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, a que se refere o art. 29 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 29, da Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, bem como o contido no protocolado sob nº 18.224.446-5,

DECRETA:


Art. 1º Ficam redistribuídos na forma do Anexo que integra este Decreto, os cargos vagos da Carreira de Agente Penitenciário, a que se refere o Anexo I da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.

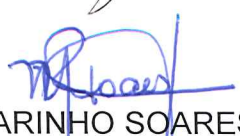
Art. 2º As vagas redistribuídas serão providas na medida da necessidade do serviço, da existência de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira, observadas as demais exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Complementar Estadual nº 231, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Curitiba, em 11 NOV. de 2021, 200º da Independência e 133º da República.


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado


GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil


ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO N° 9394 /2021

AGENTE PENITENCIÁRIO	CLASSE	QUANTIDADE
	I	431
	II	1.776
	III	1.924
	TOTAL	4.131